



# Imprensa Oficial

## PREVIM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM - CNPJ nº 04.925.862/0001-86 e a Empresa Expertise Assessoria e Consultoria e Previdenciária S/S, CNPJ nº 22.779.028/0001-01.

**Objeto:** Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria técnica previdenciária, conforme detalhado no anexo I do presente contrato.

**Valor e forma de pagamento:** pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada uma, vencíveis no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Prazo:** a vigência compreende o período de 01/03/2016 à 31/05/2016.

**Da dotação orçamentária:** 09.271.0013-2.002 - Coord./Manut. das Atividades Rec./Im. Proppr. Previdência; 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

**Foro:** Comarca de Paranaíba-MS.

**Data:** 01 de março de 2016.

**Assinaturas:**

**CONTRATANTE:**

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-  
PREVIM  
MARCELO ALVES DE FREITAS

**CONTRATADO:**

EXPERTISE ASSESSORIA E CONSULTORIA E PREVIDENCIÁRIA S/S  
RONALDO DA SILVA SALVINI

**TESTEMUNHAS:**

ELIO MILER  
ROGÉRIO LUIZ DE PAULO

**Publicado por:**  
**Gilvaine Maciel Rodrigues Santos**  
**Código Identificador:** KtvnBv7r

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **KIT PARA BEBÊ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EMPRESA CLASSIFICADA:** **TECIDOS CASSILANDIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.804.797/0001-27, classificada no item 01, com

proposta no valor total de R\$28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Adjudicada pela Pregoeira.

ELLAINÉ CRISTINA DA SILVA SOUZA

**E HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 29 de fevereiro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
**Ângela Regina Porfírio**  
**Código Identificador:** bdQ3zGbL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 2.069, DE 1º MARÇO DE 2016.

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e destinar Subvenções à entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências”.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as entidades abaixo descritas, bem como subvencioná-las no exercício de 2016.

**Parágrafo único.** A entidade habilitada a firmar convênio e receber subvenções até o valor abaixo discriminado é a seguinte:

**I - FAPEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA:**

Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Artigo 2º.** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas de manutenção ao atendimento, conforme Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Artigo 3º.** Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com as entidades subvencionadas os respectivos convênios.

**Artigo 4º.** As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e serão obrigadas a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, incluindo os demonstrativos exigidos no Convênio.

**§ 1º.** A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do Convênio.

**§ 2º.** As entidades conveniadas e subvencionadas deverão efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim

de receberem e movimentarem os valores dos repasses objeto da presente Lei.

**§ 3º.** Os recursos destinados nesta lei devem ser utilizados para manutenção das atividades fim da entidade, excetuando os casos autorizados pela Lei Ordinária Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012, que alterou a Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000, para pagamento de profissionais nos limites e nas áreas por ela estabelecida.

**Artigo 5º.** As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também na corrente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** yPn6EVh1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa, Santana Construções e Serviços Ltda-EPP, objetivando a execução da obra de **reforma de ponte** em estrutura de madeira no "Córrego Fundo", na região "Saúde", localizada na zona rural deste Município de Paranaíba-

MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2016.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2016.**  
EMPRESA: Santana Construções e Serviços Ltda-EPP.

VALOR: R\$60.673,20 (sessenta mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Paranaíba-MS, 1 de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
**Raimunda Fernandes da Silva**  
**Código Identificador:** AyI0lkE9

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2016**

**RESOLUÇÃO nº 01/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAÍBA - CMSPBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 08 DE MAIO DE 1991, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: **APROVAR** o Relatório das Execuções Orçamentárias, Demonstrativo das Receitas e Despesas com as Ações de Serviços de Saúde Pública referente o ano de 2015.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaíba - MS 01 de Março 2016.

**Izaías Martins Severino**  
Presidente CMS

**Publicado por:**  
**IZAIAS MARTINS SEVERINO**  
**Código Identificador:** Q0Fp2qoG

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca a população em geral, as sociedades de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública que será realizada dia 15 de Março de 2016, às 15:30 horas na Sala de Licitações (Pregão) nas dependências da Prefeitura Municipal de Paranaíba, localizado à Av. Juca Pinhé, 333 – Jd. Santa Mônica, onde será apresentado os Relatórios de Gestão Fiscal – LRF 2º semestre de 2015.

Paranaíba-MS, 01 de março de 2016.

Diogo Robalinho de Queiroz  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Marnei Marcelo Machado**  
**Código Identificador:** Fc243V1